ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 006/92 Data 05 / 03 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/92

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379 DE 18 DE DEZEMBRO / DE 1.991.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 30 MARÇO / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.03.1992

PROTOCOLO: 05.03.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 10.03.1992

PARECER: FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA: 30.03.1992

Fl. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 006/92

Erechim, 25 de fevereiro de 1992.

Senhora Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **Projeto de Lei nº 004/92,** o qual solicita autorização para substituir a titularidade de um dos proprietários do Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei nº 2379, de 18 de dezembro de 1991.

Sem outro particular, agradecemos a sempre pronta e especial atenção a nós dispensada, reiterando protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
6/92 05 03 1992
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 10 / MARÇO / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 30 MARÇO / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA. SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004/92.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei nº 2379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, passa a partir da presente data, a ser de propriedade de **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO** e **GENI SOARES.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 20 DE FEVEREIRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 1003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

J U S T I F I C A T I V A

Um dos titulares originários do referido Lote, **JORGE MARQUES**, vivia em concubinato com **GENI SOARES**. Isso durante dois anos. Agora abondanou a companheira.

Desta forma, como ainda não foi efetuada a escritura e o pagamento será efetuado pela condômina **CLEMENTINA**, a parte cabível a **JORGE MARQUES** passa a titularidade de **GENI**, filha de **CLEMENTINA** e ex concubina do **JORGE**.

Considera-se, ainda, que **GENI** mora com a mãe **CLEMENTINA**, cuidando dela e em troca seus irmãos deram-lhe parte do terreno.

Assim, nada mais justo de que **GENI** ocupe o espaço legal que era cabível ao **JORGE**.

Desta forma, esperamos haver justificado o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE Nº 1 - Quadra 211, com área de 189,88m² (Cento e oitenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados) ao Senhor **ALÍPIO DIAS DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 25,60m;
SUL : Com o Lote nº 02, na extensão de 15,07m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 14,96m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 8,00m.

LOTE Nº 02 - Quadra 211, com área de 152,75m² (cento e cinquenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) aos Senhores **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 15,07m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 15,70m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 11,30m.

LOTE Nº 03 - Quadra 211, com área de 166,60m² (Cento e sessenta e seis vírgula sessenta metros quadrados) à Senhora **JULIETA B. CARDOSO**, com as seguintes confrontações:

. . .

NORTE: Com os Lotes nº 02, na extensão de 9,00m e Lote nº 04, na extensão de 9,50m;
SUL : Com o Lote nº07, na extensão de 7,15m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 4,00m e o 06, na extensão de 11,20m.

LOTE Nº 04 - Quadra 211, com área de 201,84m² (duzentos e e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), aos Senhores **IRAI BIANCHI** e **ANTONIO RODRIGUES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 11,50m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 8,00m e o Lote nº 02, na extensão de 11,30m;
OESTE: Com o Lote nº05, na extensão de 20,50m.

LOTE Nº 05 - Quadra 211, com área de 306,71m² (trezentos e seis vírgula setenta e um metros quadrados) ao Senhor **NICOLAU ZANCHETTA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 15,15m;
SUL : Com o Lote nº 06, na extensão de 16,50m;
LESTE: Com parte do Lote nº 03, na extensão de 4,00m e Lote nº 04, na extensão de 20,50m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 19,84m.

LOTE Nº 06 - Quadra 211, com área de 185,01m² (cento e oitenta e cinco vírgula zero um metros quadrados), à Senhora **TEREZINHA NETO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 05, na extensão de 16,50m;
SUL : Com o Lote nº 07, na extensão de 18,00m;
LESTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 11,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,20m.

LOTE Nº 07 - Quadra 211, com área de 460m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados) ao Senhor **NILTON MIGUEL FALLER**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 7,15m e Lote nº 06, na extensão de 18,00m;
SUL : Com o Lote nº 08, na extensão de 15,68m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 22,00m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 22,75m.

LOTE Nº 08 - Quadra nº 211, com área de 313,86m² (trezentos e treze vírgula oitenta e seis metros quadrados) à Senhora **SILVILA KETEL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 07, na extensão de 15,68m;
SUL : Com o Lote nº 09, na extensão de 8,72m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 25,58m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 26,95m.

LOTE Nº 09 - Quadra nº 211, com área de 127,44m² (cento e vinte e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados) à Senhora **MARIA SALETE DO CARMO BONIFÁCIO DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 08, na extensão de 8,72m;
SUL : Com Área Verde, na extensão de 4,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 20,20m;
OESTE: Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 20,20m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, nã podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado, que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá outras providências.

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2379/91.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERCHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

Fls. 09.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 006/92

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/92

TA: SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02 QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

RELATOR: Ver: LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: FAVORÁVEL

Examinando a documentação anexa ao projeto de lei Executivo 004/92 ta de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno do Município, sendo o mesmo desta forma CONSTITUCIONAL, por isso somos de parecer FAVORÁVEL pela sua aprovação.

Encaminho o presente PARECER aos demais colegas componentes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao Plenário, para sua tramitação Final.

Sala das Comissões, 20 de Março de 1992

Ver. Loredan David Tonin
- PFL

COMPANHAM PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 26/03/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 30 MARÇO / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

024/92 - CN

Erechim, Rs 31 de Março de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 30 de Março de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/92 - SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02, DA / QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/92 - ISENTA A ELETROSUL-CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A, DA CONTRIBUIÇÃO / DE MELHORIAS, EM PASSEIOS, NA RUA LEO NEULS.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/92 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1736/81, QUE DISPÕE SOBRE AS EDIFICAÇÕES DA CIDADE DE ERECHIM.
APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/92 - ALTERAÇÃO DAS LEIS/ NºS.: 1733/81 E 1796/82, QUE INSTITUEM O ZONEAMENTO URBANO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO COM EMENDA, E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/92 - DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR FELÍCIO OLUCOSKI - CAPO ERÊ.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR ÁREA DE TERRA PERMUTADA COM O SENHOR/ MÁRIO EMÍLIO FRANCESCHETTO.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Rel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

G. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No 02, da Quadra No 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei No 2379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de JORGE MARQUES e CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO, passa a partir da presente data, a ser de propriedade de CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO e GENI SOARES.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.